



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA NO BAIRRO JARDIM IRENE - RUA DA ALEGRIA, RUA NAIRA FELLINI E RUA MARIA DE VASCONCELOS.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

1. PREÂMBULO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Medianeira-PR, por meio da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, realizará abertura da sessão pública com o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e proposta devidamente protocolados referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022**, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA NO BAIRRO JARDIM IRENE - RUA DA ALEGRIA, RUA NAIRA FELLINI E RUA MARIA DE VASCONCELOS**.

A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 30/11/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 012/2022** de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube no seguinte link:

<https://www.youtube.com/channel/UC7vG5aNGzfE4XQ9ono3j2fQ>

2. DO OBJETO

Esta licitação objetiva selecionar empresa especializada no ramo, para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA NO BAIRRO JARDIM IRENE - RUA DA ALEGRIA, RUA NAIRA FELLINI E RUA MARIA DE VASCONCELOS**.

2.1. A contratada executará a obra conforme **cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto**, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Ser empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo **OBRIGATÓRIO** para tanto que a mesma detenha o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido por parte do presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei 8666/1993.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.2. O edital de Cadastro de Fornecedores pode ser visualizado no seguinte link <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/chamamento-1-2022.pdf>.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME AS EMPRESAS:

- 4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.2. Entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;
- 4.3. Consorciadas ou agrupadas;
- 4.4. Que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 4.5. Impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.6. Que detenha em seu quadro societário, responsável técnico ou representante que seja o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO

5.1. A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser protocolada na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 01** sendo que a **PROPOSTA DE PREÇOS** deve ser protocolada em separado na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 02**.

5.2. O protocolo deve ser realizado até às **08h59min do dia 30/11/2022** no setor de protocolo deste município, localizado no Térreo do Paço Municipal José Della Pasqua, na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira/PR, estado do Paraná.

5.3. No caso de comparecimento de interessados no presente certame, após findado o prazo estabelecido para protocolo, este poderá ser aceito perante a comissão de licitação, desde que a fase da sessão não esteja na avaliação da habilitação dos demais interessados.

5.4. O **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.5. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

5.6. Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

5.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, enumeradas em ordem crescente.

5.8. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.9. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com **credencial específica apresentada separadamente**, fora do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante legal devidamente credenciado e quando for o caso, juntamente com a procuração. **(ANEXO II).**

7. NORMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de julgamento da licitação, será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço - Global.

7.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de acordo com o constante no **ANEXO I** do presente edital.

7.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

alterações somente poderão ser realizadas, se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria de Administração e Planejamento.

7.4. O(s) atraso(s) na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade deste Município, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

7.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a este Município, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 02 (dois) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

7.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte.

7.7. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, que deverá ser apresentada em ORIGINAL, por qualquer processo de AUTENTICAÇÃO por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo aceito cópias simples, acompanhada da original no momento da sessão de abertura dos envelopes conforme previsão no Art. 3º, II da Lei 13.726/2018.

8.2. Para comprovação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Certificado de Registro Cadastral em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

8.2.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.2.3. Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo do **Anexo V**.

8.2.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo VI**.

8.2.5. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VII**.

8.2.6. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.2.7. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Para comprovação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

8.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.3.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.4. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.3. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

8.4.2.4. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

8.4.2.5. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 8.4.2.5.1 a 8.4.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 8.4.2.5.4:

8.4.2.5.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

8.4.2.5.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2.5.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

8.4.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2.5.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

8.4.2.5.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

8.4.2.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

8.4.2.5.4.3. Termo de abertura e encerramento;

8.4.2.5.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

8.4.2.5.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.4.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.4.3.1. Os índices de que trata o subitem 8.4.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no **Anexo IV**).

8.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 8.4.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.

8.4.4. Apresentação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme especificação abaixo:

8.4.4.1. Quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, deverão ser observados os seguintes elementos:

8.4.4.1.1. No **ENVELOPE Nº 01**, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA em favor do CONTRATANTE de no mínimo o valor correspondente a 1% do valor máximo do **objeto (lote)** pretendido.

8.4.4.1.2. Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. seguro-garantia; ou

c. fiança bancária.

8.4.4.1.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

8.4.4.1.4. Caso o LICITANTE opte por seguro-garantia, deverá ser apresentado a apólice em favor do CONTRATANTE, fornecido pela companhia seguradora;

8.4.4.1.5. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, poderá ser solicitado aos LICITANTES que procedam à prorrogação ou à substituição das garantias dadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia;

8.4.4.1.6. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada após a conclusão da licitação ou sua revogação ou anulação, caso ocorra; e

8.4.4.1.7. O depósito em dinheiro para caução será realizado através do Documento de Arrecadação, emitido pelo Departamento de Tributação em nome do Município de Medianeira.

8.5. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.5.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica.;

8.5.4. Licenciamento ambiental (Licença de Operação, LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, ou comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso.

8.5.5. DECLARAÇÃO de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, conforme modelo **Anexo X**, dispensado no caso de realização da visita técnica.

8.6. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, bem como não serão aceitos aqueles apresentados em papel rascunho, sob pena de inabilitação.

8.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, a proposta em 01 (uma) via impressa, numeradas, rubricadas e paginadas (Exemplo: 01/05, 02/05....05/05) em todas as suas folhas, datada e assinada, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

9.2. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, digitado em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:

9.2.1. Indicação do número desta licitação;

9.2.2. Razão social, endereço e CNPJ da proponente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2.3. Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

9.2.4. Data

9.2.5. Proposta individualizada contendo Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.

9.2.6. Prazo de execução do objeto.

9.2.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

9.2.8. Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

9.2.9. Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário e total, o rol dos serviços e materiais (descrição) aplicado na construção, cronograma físico-financeiro.

9.2.10. Não serão considerados as propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira com identificação da proponente e da licitação que se destina.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1.A abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada na mesma reunião de que trata o preâmbulo deste edital, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, o julgamento da habilitação.

10.2.A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo a proposta e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.3. A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, e o resultado da habilitação será publicado no diário eletrônico do Município.

10.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

10.6. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.7. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

11. DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.1.A abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, poderá ocorrer na mesma data designada no preâmbulo para abertura da sessão pública no caso de apresentação do **TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO IX)** por parte de todos os interessados, não sendo apresentado o termo de renúncia a abertura das propostas somente ocorrerá em nova sessão pública a ser marcada depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação recursal nos termos do Art. 109 da lei 8666/93, ainda, havendo interposição de recurso, será marcada após o julgamento, com relação à fase de habilitação.

11.2.O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza quanto da decisão da comissão de licitação.

11.3. Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

11.4. Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos anteriores, que estiver omissa, dificultando assim o seu julgamento.

12. IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei 8666/93.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por e-mail matheus@medianeira.pr.gov.br direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação, Matheus Henrique Henz, ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Medianeira.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.5.1. Serem impressos e devidamente fundamentados.

12.5.2. Serem assinados por representante legal do licitante.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.7. É facultado a qualquer proponente formular reclamações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.8. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.9. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.10. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.12. O presidente da comissão de licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal da transparência e vincularão os participantes e a administração.

12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Com a conclusão da fase de classificação e julgamento das propostas, a comissão elabora relatório sobre o procedimento, adjudicando o objeto ao vencedor do certame, e encaminhará à autoridade superior para deliberação e homologação se assim entender.

13.2. O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

13.3. O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para apresentar garantia de execução contratual na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, cabendo ao contratado a escolha da modalidade de garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da lei 8.666/93, para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **minuta do Anexo XII**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

16. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

18. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

18.3. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

18.4. Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

18.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

18.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.8. A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19. DO PROCESSO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1. O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

19.1.1. Medição e Faturamento que se compõe de:

19.1.1.1. Nota(s) Fiscal(is);

19.1.1.2. Resumo da medição;

19.1.1.3. Medição (obra/serviço);

19.1.1.4. Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;

19.1.1.5. Cópia da Guia de Previdência Social – GRPS relativa ao mês de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.

19.1.1.6. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.

19.1.1.7. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

19.1.1.8. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

19.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/ deverão especificar o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a material. O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

19.3. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.

19.4. A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

(Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.

19.5. PAGAMENTO:

19.5.1. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada.

19.5.2. Fica estabelecido que a Contratada não faça apresentação para cobrança pela rede bancária.

19.5.3. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.

19.5.4. Fica também estabelecido que a Contratante não endosse e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

19.5.5. O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

19.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.02.15.451.0018.1.006.000.4.4.90.51.02.02 - 2709
09.02.15.451.0018.1.006.505.4.4.90.51.02.02 - 3924
09.02.15.451.0018.1.006.504.4.4.90.51.02.02 - 5697

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica deverá ser agendada, no horário e dia que lhe for melhor, pelo telefone (45) 3264-8697, diretamente com Eng.º disponível para atendimento no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, conforme modelo **Anexo X**.

20.2. O responsável pela visita deverá ser **acionista/proprietário/titular da empresa** ou o **responsável técnico da empresa**, (engenheiro/arquiteto), com vínculo profissional com a empresa proponente. O vínculo deverá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato de Prestação de Serviços ou cópia do contrato social da empresa. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao **Anexo XI**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse em apresentar a garantia contratual e sem recuse em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 02 (dois) anos, a critério desta.

21.3. As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Comissão Permanente de Licitação, atenderá aos interessados pelos telefones: (45)3264-8616, (45)3264-8617, para melhores esclarecimentos;

22.2. A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

22.5. A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Ainda, a autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

22.6. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

22.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.8. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

22.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Objeto;
- b) **ANEXO II** – Carta Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo carta proposta;
- d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- e) **ANEXO V** - Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Nepotismo;
- i) **ANEXO IX** – Termo de Renúncia;
- j) **ANEXO X** – Declaração de Dispensa Visita Técnica;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Atestado de Visita técnica – Facultativo;
- l) **ANEXO XII** – Minuta de Contrato Empreitada.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 09 de novembro de 2022.

ISAIAS FRANÇA BENJAMIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedra poliédrica na Linha Mineira, área rural do Município de Medianeira (Área Total 6.750 m²) através do Convênio nº 083/2022 - SEIL celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Logística e o Município de Medianeira/PR. A execução dos serviços será conforme exigências e especificações constantes na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos anexos e demais exigências do edital e deste termo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA NO BAIRRO JARDIM IRENE - RUA DA ALEGRIA, RUA NAIRA FELLINI E RUA MARIA DE VASCONCELOS.	120 (cento e vinte) dias conforme cronograma	R\$ 1.257.925,31
VALOR TOTAL			R\$ 1.257.925,31

2. **JUSTIFICATIVA:** Melhoria da malha viária urbana.

3. **VALOR MÁXIMO:** O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 1.257.925,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Incluso deslocamento e demais custos para execução dos serviços.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Os serviços referentes à obra desse termo deverão ser executados no Bairro Jardim Irene, no perímetro urbano do Município de Medianeira/PR (sem ônus de entrega/transporte), conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo para execução do objeto será de acordo com o cronograma físico financeiro com início a partir da assinatura do contrato.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das medições, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento das parcelas medidas.

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr. Kaio Cesar Ramos Maciel, designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.1. Garantir à Contratado acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações de termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 10.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.
- 10.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

11. ANEXOS:

- 11.1. São partes integrantes deste Projeto de Execução os seguintes documentos anexos:
 - 11.1.1. Projeto de Pavimentação;
 - 11.1.2. Memorial Descritivo;
 - 11.1.3. Orçamento Base e BDI;
 - 11.1.4. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 11.1.5. Planilha de Referência – Data Base
 - 11.1.6. ART/RRT com comprovante de quitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.02.15.451.0018.1.006.000.4.4.90.51.02.02 - 2709

09.02.15.451.0018.1.006.505.4.4.90.51.02.02 - 3924

09.02.15.451.0018.1.006.504.4.4.90.51.02.02 - 5697

13. REQUISIÇÃO: Requisição nº 351/2022





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº ____/2022.

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Tendo examinado a Tomada de Preços nº ____/2022, nós abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de obra sendo

_____, conforme detalhamento em planilha, memorial descritivo e projeto, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor por lote de R\$(.....), sendo R\$.....(.....) referente a materiais e R\$.....(.....) e R\$.....(.....) referente a mão de obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a planilha de preços anexa e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A executar por completo os serviços no prazo de _____, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de _____, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura da Proponente

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

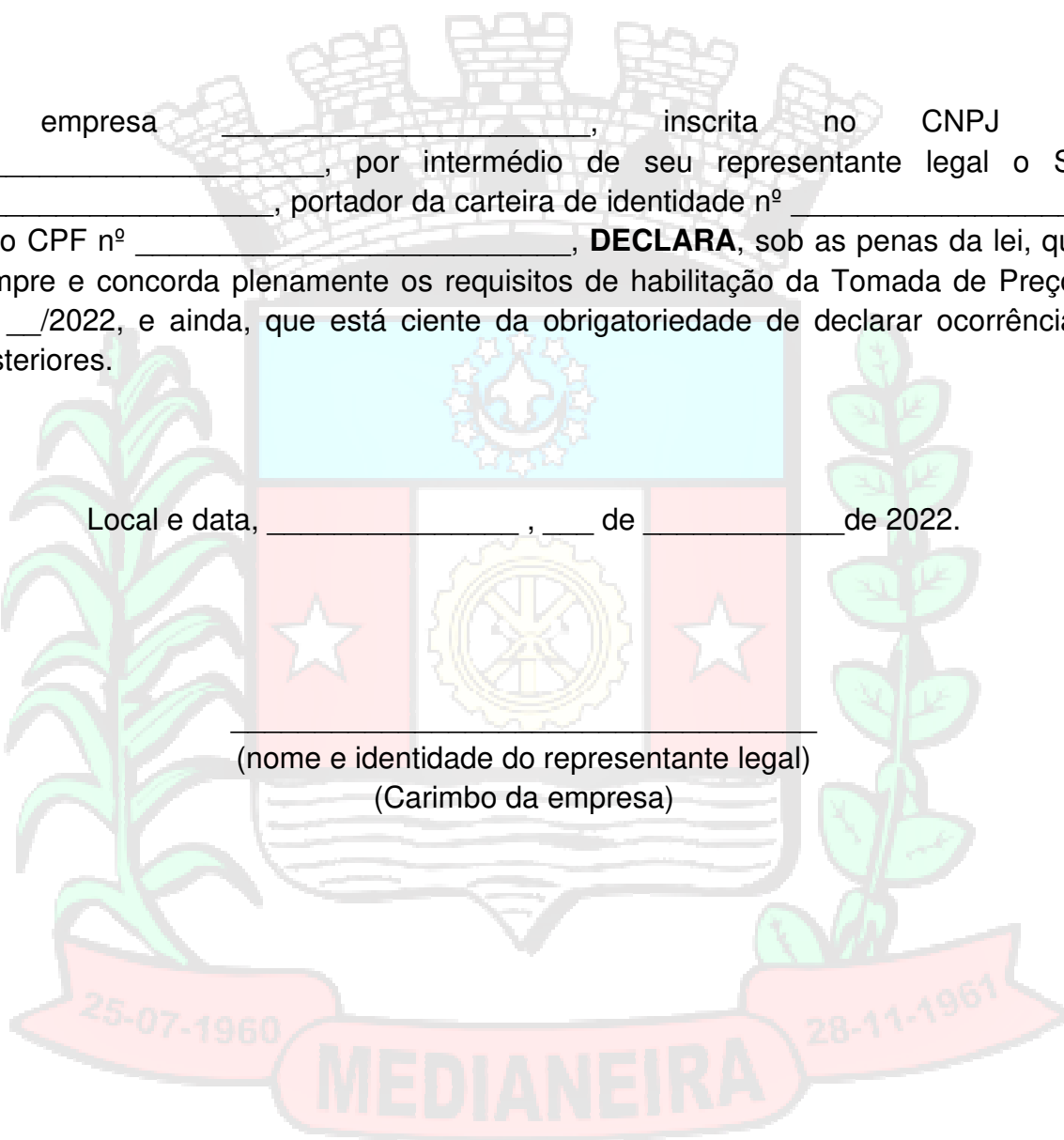
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. ____/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

OBS: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada de Preços nº ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

☐ Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

☐ Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX

A Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Medianeira
Ref.: Tomada de Preços ___/2022

TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2003, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Medianeira, _____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

Observação: este modelo serve apenas como referencial, caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente – Poderá ainda a declaração ser entregue no decorrer da sessão, se assim atender conveniente o proponente ou seu procurador.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, _____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Objeto:

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU nº _____/D/____, e RG. nº _____/SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número _____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Tomada de Preços em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Medianeira, ____ de ____ de 2022.

Engº. _____
CREA/CAU _____. nº ____/D/____.

Pela empresa
RG E CPF

Observação: A visita técnica é facultativa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII - MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022

HOMOLOGAÇÃO: ____/____/____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira – PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Educação e Cultura, Sr(a)._____, conforme delegação de funções previstas no **Decreto nº ____/2021**, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA NO BAIRRO JARDIM IRENE - RUA DA ALEGRIA, RUA NAIRA FELLINI E RUA MARIA DE VASCONCELOS**, conforme cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto anexos e demais exigências do edital, que segue abaixo descrito:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA NO BAIRRO JARDIM IRENE - RUA DA ALEGRIA, RUA NAIRA FELLINI E RUA MARIA DE VASCONCELOS.	120 (cento e vinte) dias conforme cronograma	R\$
VALOR TOTAL			R\$

1.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$_____**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

09.02.15.451.0018.1.006.000.4.4.90.51.02.02 - 2709
09.02.15.451.0018.1.006.505.4.4.90.51.02.02 - 3924
09.02.15.451.0018.1.006.504.4.4.90.51.02.02 - 5697

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

4.1.1. Medição e Faturamento que se compõe de:

4.1.1.1. Nota(s) Fiscal(is);

4.1.1.2. Resumo da medição;

4.1.1.3. Medição (obra/serviço);

4.1.1.4. Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;

4.1.1.5. Cópia da Guia de Previdência Social – GRPS relativa ao mês de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.

4.1.1.6. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.

4.1.1.7. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

4.1.2. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/ deverão especificar o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a material. O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

4.3. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.4. A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN (Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.

4.5. PAGAMENTO:

4.5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada.

4.5.2. Fica estabelecido que a Contratada não faça apresentação para cobrança pela rede bancária.

4.5.3. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.

4.5.4. Fica também estabelecido que a Contratante não endosse e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

4.5.5. O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

No caso de inexecução ou atraso na conclusão do objeto do presente contrato, à CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução do objeto;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços referentes a obra deverão ser executados conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo de licitação.

7.2. Deve seguir o disposto no **item 7 do edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados; e

8.1.2. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

9.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

9.3. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

9.4. Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

9.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

9.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.8. A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

10.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

13.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

13.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

13.1.3. Quando houver atraso na execução do objeto pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

13.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As inclusões e alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO” bem como os acréscimos e supressões que se fizerem necessário e integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira – PR, __ de __ de 2022.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
SECRETÁRIO(A)
SECRETÁRIO(A) DE _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA